



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES**

**Ata de Reunião da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da
Câmara Municipal de Camaçari, exercício 2021.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas (10h), deu-se início a reunião, remotamente, via plataforma ZOOM, da Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Vereador Dílson Magalhães Junior; relatoria do Vereador Gilvan Souza e o membro da comissão Vereador Edevaldo Ferreira da Silva (Jamelão). Presentes os Vereadores: Ivandel e Flávio Matos; o Procurador-chefe, Iago Santos e o Procurador Cristiano Cruz. O assessoramento técnico foi efetivado pelos servidores: Giuseppi Mario Reis D'Errico e Silas Leal. Confirmado o quórum, o Presidente declarou aberta a reunião. Com a palavra, o presidente desejou boas-vindas a todos; manifestou o desejo de que os trabalhos discorram similarmente ao biênio passado; informou que as reuniões das comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Orçamento e Finanças ocorrerão conjuntamente, por tratar-se de assuntos correlatos. Salientou a importância de os novos Vereadores participarem dessa primeira reunião para inteirarem-se da prerrogativa primordial da CCJ, qual seja: o julgamento técnico e jurídico de constitucionalidade ou inconstitucionalidade das matérias trazidas a esta comissão. Deixou registrado a sugestão de um treinamento para Vereadores e assessores para conhecimento da técnica legislativa e análise jurídica das proposições, devido ao alto índice de correção das mesmas. O Presidente pediu a opinião de seus pares quanto ao andamento ou não dos trabalhos; informou que os dois projetos de resolução, pautados para a reunião, não se encontravam disponíveis fisicamente; porém, estavam disponíveis eletronicamente. O Presidente solicitou assistência ao servidor, Giussepi Mario Reis D'Errico, caso houvesse esquecido algum detalhe. O servidor reiterou a fala do Presidente, ressaltando a necessidade de cuidado quanto aos prazos estipulados no processo legislativo, a fim de evitar-se qualquer questionamento ou invalidação. O Presidente pediu aos seus pares que se pronunciassem, favorável ou contrariamente ao andamento dos trabalhos. O



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES

Relator Vereador Gilvan Souza e o membro da comissão Vereador Edevaldo Ferreira da Silva (Jamelão) concordaram com o andamento dos trabalhos. Passou-se, então, à análise da pauta. **1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA:** "Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Camaçari, Sistema Remoto de Discussão e Deliberação, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19)". O presidente solicitou a leitura da ementa do projeto em epígrafe; logo após, o presidente passou a palavra ao Procurador, Sr. Cristiano Cruz. Com a palavra, o Procurador saudou a todos e agradeceu por participar da reunião. Prosseguindo, explicou que embora uma resolução, espécie normativa, tenha efeitos internos no âmbito administrativo, faz-se necessário a anuência de todos os vereadores, por alterar dispositivos do Regimento Interno desta Casa. Ressaltou que a presente resolução tem por base a contribuição de outros colegas procuradores no âmbito interno da procuradoria, e uma resolução similar existente no Congresso Nacional. Passou, então, à explanação dos dispositivos, enfatizando e explicando, minuciosamente, os tópicos mais relevantes. Concluindo, agradeceu a todos. Com a palavra, o presidente agradeceu pela explanação; no ensejo, informou a participação do Procurador Cristiano Cruz nas demais reuniões da CCJ. Ponderou entre a celeridade e a transparência e clareza dos temas abordados, optando primordialmente pela transparência e clareza. Saliou que o julgamento das matérias na Comissão de Constituição e Justiça é, unicamente, sobre constitucionalidade ou inconstitucionalidade. Prosseguindo, franqueou a palavra aos Vereadores presentes. Com a palavra, o Vereador Gilvan Souza enfatizou o longo período das sessões; sugeriu maior celeridade na sua condução, pautando primeiramente as matérias mais urgentes e importantes. Aludiu ao número de proposições apresentadas, sugerindo a diminuição deste número. O presidente, Vereador Dílson Magalhães Jr., sugeriu um texto mais flexível e que fosse acordado entre os pares o número de



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES**

proposições a serem apresentadas por cada um. O Procurador Cristiano Cruz informou que o texto fora adequado nos termos apresentados pelos ilustres Vereadores. Após lido e analisado, o presidente declarou não haver óbice aos dispositivos constitucionais, bem como o completo atendimento aos requisitos regimentais e à boa técnica legislativa. Os membros desta comissão, diante do exposto, votaram, unanimemente, pela aprovação do projeto. O Presidente determinou o encaminhamento para redação de parecer e, posteriormente, ao plenário para discussão e votação. **2. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA:** “Disciplina o uso de veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Camaçari e dá outras providências”. Inicialmente o Presidente solicitou a leitura da ementa do projeto em epígrafe; logo após, franqueou a palavra ao Procurador-chefe, Sr. Iago Santos. Com a palavra, o Procurador-chefe cumprimentou a todos. Inicialmente, falou sobre a importância do projeto em comento, aludindo ao TAC – Termo de Ajuste de Conduta - firmado entre o Ministério Público (MP) e a Câmara, em que foi ajustado a elaboração de um regramento para o devido uso dos carros disponibilizados pela Câmara; regramento que, agora, fora implementado por meio desse Projeto de Resolução. Prosseguindo, discorreu pelos capítulos do referido projeto, explicando-os. Logo após, ressaltou não haver óbice constitucional à matéria, opinando por sua aprovação integral; agradeceu a todos. O Presidente acrescentou ser opcional o uso do veículo disponibilizado pela Câmara; pontuou que o MP tinha uma única ressalva, quanto ao uso dos veículos: a sua regulamentação. Após lido e analisado, o presidente declarou não haver óbice aos dispositivos constitucionais, bem como o completo atendimento aos requisitos regimentais e à boa técnica legislativa. Os membros desta comissão, diante do exposto, votaram, unanimemente, pela aprovação do projeto. O Presidente determinou o encaminhamento para redação de parecer e, posteriormente, ao plenário para discussão e votação. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e eu, Gleidson Santana Gomes,

*Rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo –
Camaçari/BA.*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES

Assistente Legislativo, digitei a presente ata que, após lida e assinada por todos os presentes, fica aprovada. Camaçari, 24 de fevereiro de 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]